



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 2015010002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL/CMCP – PROCESSO Nº
1001005/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela portaria nº. 003/2015, datada em 05/01/2015, comunica aos interessados, que no dia 04 de fevereiro de 2015, às **13:00 horas**, na **CÂMARA Municipal de Capitão Poço** localizada na Av. Moura de Carvalho, s/nº - Praça da Alvorada – CEP: 68.650-000 – Capitão Poço - PA, inscrita no CNPJ nº 04.130.142/0001-24, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 1001005/2015** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Capitão Poço, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a **aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Capitão Poço**, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Moura de Carvalho, s/nº - Praça da Alvorada – CEP: 68.650-000 – Capitão Poço - PA, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

2.2 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: **CÂMARA Municipal de Capitão Poço** (sala de licitação/contratos) – Av. Moura de Carvalho, s/nº - Praça da Alvorada – CEP: 68.650-000 – Capitão Poço - PA. A sessão de abertura será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.2.2 – No dia 04/02/2015, às 13:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 - 4.1.

2.2.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.
Av. Moura de Carvalho, s/nº - Praça da Alvorada – CEP: 68.650-000 – Capitão Poço - PA.

2.2.6 – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão:

3.1.1 – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.1.a - Ficam obrigadas as licitantes a ofertarem produtos/serviços (aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros) de qualidade, pois na hora da entrega a CÂMARA exigirá o referido cumprimento e o não atendimento será aplicada a penalidades contratuais cabíveis.

3.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com um **documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento** pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. **Além dos documentos acima, as licitantes deverão apresentar:**

3.1.3 a – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Câmara da Receita Federal.**

3.1.3 b – Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

- **Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.**

3.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da documentação abaixo:

3.4 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social e suas devidas alterações, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e **firma reconhecida**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capitão Poço.



74

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Comprovação de que é adimplente com a Câmara Municipal com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Câmara Municipal de Capitão Poço.

3.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.7 – É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.8 – **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

3.8.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3 – Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **CMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.9 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;
ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES.
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ RETIRAR O CRC

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CPL/CMCP – PROCESSO
Nº 1001005/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.
ITEM Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CPL/CMCP – PROCESSO
Nº 1001005/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**.

5.1.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo VII), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2 – Especificações dos produtos/serviços (aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros), de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos/serviços ofertados.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas decimais após a virgular na composição do preço.

5.3 – Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;

5.4 – Oferta dos produtos/serviços (aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros) para o quantitativo total do ITEM, quanto a quantidade e etc.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.6 – Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.7 – Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

5.8 – As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela CÂMARA e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, permitida uma margem de acréscimo de até 10% do preço cotado pela CÂMARA Municipal de Capitão Poço;

- não atenderem as exigências contidas neste Edital;

5.10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A – Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

B – Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

C – quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- D** – A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;
- E** – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- F** – Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA Municipal de Capitão Poço a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.
- G** – Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- H** – Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.11 – DO DESEMPATE

- A-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b)** Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** CPF e RG dos proprietários da empresa;
- e)** Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Câmara da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.
 - **Para com a Justiça do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme anexo VI;
- c) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta, (com firma reconhecida);
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial exigido, é do exercício financeiro de 2014, nas situações em que a empresa estiver prazo para registra na JUNTA COMERCIAL o Balanço de 2014 e dessa forma apresentar o Balanço Patrimonial de 2013 e terá que acompanhar a legislação que ampara a empresa.

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

6.4.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto nº 6.204/2007.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame (somente para as certidões que não possuem prazo de validade).

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 – O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4 – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 – O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto (aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros).

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2015, contado da data da assinatura do contrato.

11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



82

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da CÂMARA Municipal de Capitão Poço até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega do objeto, após conferido, aceito e processado, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da CÂMARA Municipal de Capitão Poço.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

14.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

15.2 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Exercício Financeiro: 2015. Atividade 0101.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

16 – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

16.2 – Pela não entrega dos serviços/produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

16.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **CMCP**, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **CMCP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **CMCP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A **CMCP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços/produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

17.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

17.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CMCP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

17.6 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.7 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Capitão Poço – Pará, 20 de Janeiro de 2015.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
PREGOEIRO/CMCP



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 - CPL/CMCP – PROCESSO Nº 1001005/2015

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Capitão Poço.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações legislativas do município de Capitão Poço, através da Câmara Municipal. O comprometimento com a população do município leva o Poder Legislativo a criar condições para suprir as necessidades básicas para o funcionamento das suas atividades.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da CÂMARA Municipal de Capitão Poço até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega do objeto, após conferido, aceito e processado, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da CÂMARA Municipal de Capitão Poço.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, no município de Capitão Poço, na sede do Câmara Municipal de Capitão Poço, sob a supervisão de servidor indicado para tal ato, nos horários de funcionamento, devendo ocorrer em até 03 (três) dia(s) úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pela CÂMARA Municipal, mediante autorização contida na respectiva Ordem de compra, por escrito, do departamento de compras.

5 – ITENS:



26

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

GÊNERO PARA ALIMENTAÇÃO – LOTE I						
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
001	Achocolatado em Pó, pacote c/ 400g	300	PACOTE	_____	_____	_____
002	Açúcar triturado, refinado, pacote c/ 1kg	800	QUILO	_____	_____	_____
003	Adoçante artificial, embalagem c/ 200ml	100	UNIDAD E	_____	_____	_____
004	Água mineral, garrafão retornável de 20l.	300	UNIDAD E	_____	_____	_____
005	Alho pacote c/ 50 gramas	100	PACOTE	_____	_____	_____
006	Arroz tipo 01 parbolizado, pacote c/ 1Kg	500	QUILO	_____	_____	_____
007	Aveia Flocos, lata 500g.	100	LATA	_____	_____	_____
008	Biscoito tipo Cream Cracker, pacote c/ 400 g	800	PACOTE	_____	_____	_____
009	Biscoito tipo Maria, pacote com 400g	500	PACOTE	_____	_____	_____
010	Biscoito tipo rosquinha leite /chocolate/limão, pacote 400g.	300	PACOTE	_____	_____	_____
011	Cafê Solúvel, Vidro de 200g	100	VIDRO	_____	_____	_____
012	Cafê em pó torrado e moído pct tipo almofada 500g.	1000	PACOTE	_____	_____	_____
013	Canela em pó embalagem plástica com tampa, com 25g.	50	UNIDAD E	_____	_____	_____
016	Creme de leite, lata de 395g	200	Lata	_____	_____	_____
018	Farinha de tapioca, embalagem c/ 1 litro	300	Unidade	_____	_____	_____
019	Farinha de trigo com fermento, pacote c/ 1kg.	300	Pacote	_____	_____	_____
020	Leite condensado, lata de 395g	200	Lata	_____	_____	_____
021	Leite de coco, garrafa de 500ml	150	Garrafa	_____	_____	_____
022	Leite em Pó Integral, Pacote c/ 200g	1000	Pacote	_____	_____	_____
023	Margarina Vegetal com sal, cremosa, embalagem c/ 500g.	800	Pote	_____	_____	_____
024	Milho branco p/ Canjica, pacote com 500g	200	Pacote	_____	_____	_____
025	Mistura p/ preparo de suco artificial, p/ 2 litros, com vitaminas, adoçado, sabores variados.	1000	Pacote	_____	_____	_____
026	Óleo de Soja refinado, embalagem Pet. De 900ml	300	Garrafa	_____	_____	_____
027	Ovos extragrandes, embalagem fechada, protegida, resistente a impacto, c/ uma dúzia.	100	Unidade	_____	_____	_____
028	Polpa de acerola, embalagem c/ 1kg	300	Quilo	_____	_____	_____
029	Polpa de cupuaçu, embalagem c/ 1kg	300	Quilo	_____	_____	_____
030	Polpa de goiaba, embalagem c/ 1kg	300	Quilo	_____	_____	_____
031	Polpa de maracujá, embalagem c/ 1kg	300	Quilo	_____	_____	_____
032	Preparo p/ Suco Natural sabor caju, garrafa de 500 ml.	300	Garrafa	_____	_____	_____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

033	Preparo p/ Suco Natural sabor goiaba, garrafa de 500 ml.	200	Garrafa		
034	Preparo p/ Suco Natural sabor maracujá, garrafa de 500 ml.	200	Garrafa		
035	Refrigerante sabor variado, pacote c/ 6 unidades.	300	Pacote		
036	Sal refinado, pacote c/ 1 kg	50	Quilo		
037	Tempero completo, embalagem copo plástico 200g.	50	Unidade		
038	Vinagre de álcool p/ salada, garrafa 500ml	50	Garrafa		
039	Macarrão de sêmola, embalagem de 500g.	200	Pacote		

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – CARNES – LOTE II

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
040	Frango congelado inteiro, sem tempero.	100	Quilo			
041	Carne bovina moída resfriada kg	080	Quilo			
042	Carne bovina paulista resfriada kg	080	Quilo			
043	Carne bovina alcatra resfriada kg	100	Quilo			

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – HORTIFRÚTIS – LOTE III

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
044	Banana, penca inteira com 12 unidades	150	Dúzia			
045	Maçã Fuji	200	Unidade			
046	Abacate	100	Quilo			
047	Laranja	1000	Unidade			
048	Tomate	100	Quilo			
049	Cebola nacional	100	Quilo			
050	Cenoura	100	Quilo			
051	Batata lavada	100	Quilo			

MATERIAIS DE LIMPEZA, QUÍMICO, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS – LOTE IV

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
052	Água Sanitária, garrafa 1l	400	Litro			
053	Bom ar spray, 400ml, fragrância variada	300	Unidade			
054	Colher descartável branca, pac. c/ 50 und	300	Pacote			
055	Copo descartável, 50 ml (café), pac. c/ 100 und	1000	Pacote			
056	Copo descartável 180 ml (água), pac. c/ 100 und	1500	Pacote			
057	Desinfetante embalagem c/ 2 l	700	Unidade			
058	Desodorante Sanitário em pedra, embalagem c/ 01 refil de 40 g	500	Unidade			
059	Detergente líquido, embalagem c/ 500ml, (fragrância variada)	500	Unidade			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

060	Palha de aço, pac. c/ 8und, 60g	200	Unidade	_____	_____
061	Esponja lava louça 110x7, dupla face, c/ um lado abrasivo	300	Unidade	_____	_____
062	Flanela para limpeza geral amarela.	400	Unidade	_____	_____
063	Fósforo de segurança, pacote c/ 10 unidades	100	Pacote	_____	_____
064	Garfo descartável branco, pacote c/ 50 unidades	200	Unidade	_____	_____
065	Inseticida aerossol, embalagem c/ 300ml.	150	Unidade	_____	_____
066	Limpa alumínio, embalagem c/ 500ml	50	Unidade	_____	_____
067	Limpa vidros pulverizador, embalagem c/ 500ml	200	Unidade	_____	_____
068	Lustra móveis, embalagem c/ 500ml	200	Unidade	_____	_____
069	Papel higiênico, pacote c/ 4 unidades	1000	Pacote	_____	_____
070	Papel Toalha (rolo), pacote c/ 2 unidades	200	Pacote	_____	_____
071	Prato descartável raso 180 mm, pacote c/ 10 unidades	400	Pacote	_____	_____
072	Lenço de papel pacote c/ 100 unidades	200	Pacote	_____	_____
073	Vassoura de piaçava, cabo c/ revestimento em Plástico	150	Unidade	_____	_____
074	Sabão em pó, sache de 500g, fragrância variada.	200	Pacote	_____	_____
075	Sabonete , embalagem com 90g, fragrância variada.	300	Unidade	_____	_____
076	Pano de chão medida mínima, 50 x 70 cm	200	Unidade	_____	_____
077	Guardanapo em algodão c/ estampa.	150	Unidade	_____	_____
078	Escovão em piaçava cabo de madeira revestido em plástico	100	Unidade	_____	_____
079	Sabão em barra, azul, barra de 1kg.	80	Unidade	_____	_____
080	Saco p/ lixo 15 l, rolo com 100 unidades	150	Rolo	_____	_____
081	Saco p/ lixo 100 l, rolo com 100 unidades	100	Rolo	_____	_____
082	Saco p/ lixo 50 l, rolo com 100 unidades	150	Rolo	_____	_____
083	Álcool 90° garrafa de 1 l	150	Unidade	_____	_____
084	Óleo de peroba, embalagem. c/ 500ml	100	Unidade	_____	_____
085	Solda caustica em escamas, embalagem c/ 500g	50	Unidade	_____	_____
086	Ácido Muriático, garrafa 1l	50	Unidade	_____	_____
087	Lixeira plástica telado 11 l, plástico resistente, cor variada	100	Unidade	_____	_____
088	Garrafa térmica inox, 1,80ml, pressão.	02	Unidade	_____	_____
089	Garrafa térmica comum, em plástico, 1l	05	Unidade	_____	_____
090	Colher aço inox	50	Unidade	_____	_____
091	Garfo aço inox	50	Unidade	_____	_____
092	Faca aço inox	50	Unidade	_____	_____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

093	Bandeja grande aço inox	10	Unidade	_____	_____ _____
094	Pratos de louça	60	Unidade	_____	_____ _____

Capitão Poço, 20 de Janeiro de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MOURA CARVALHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.130.142/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JAMES DAVES BEZERRA SIQUEIRA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Capitão Poço - PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo

Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

AV. MOURA DE CARVALHO, SN - PRAÇA DA ALVORADA

Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

96

Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JAMES DAVES BEZERRA SIQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 - CPL/CMCP – PROCESSO Nº 1001005/2015

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **Pregão Presencial nº. 002/2015-CPL/CMCP**

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação **para Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Capitão Poço.**_____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Capitão Poço.**
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2015

Assinatura do Responsável legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 1001005/2015

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e data

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 1001005/2015

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2015-CPL/CMCP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 1001005/2015

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO

Data: 04/02/2015

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura de suporte técnico, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2015.

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

102

ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo)

Capitão Poço/PA, 04 de fevereiro de 2015.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015**– CPL/CMCP

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à CÂMARA Municipal de Capitão Poço, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	XXXXXXXXXX	UND	01	00,00	00,00
					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra e/ou serviço, sem nenhum ônus para essa CÂMARA.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CPL/CMCP – PROCESSO Nº 1001005/2015

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

- 1 - CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- 2 - CARTÃO DE CNPJ;
- 3 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA;
- 4 - CPF E RG DO REPRESENTANTE;
- 5 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE;
- 7 - INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- 9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 10 - BALANÇO PATRIMONIAL;
- 11 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- 12 - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL;
- 13 - CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 14 - CND PREVIDENCIÁRIA OU CORRESPONDENTE;
- 15 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 16 - CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 17 - CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
- 18 - CND MUNICIPAL;
- 19 - CND TRABALHISTAS;
- 20 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO (P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).